

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 84 • NÚMERO: 13.975 NATAL, 26 DE JULHO DE 2017 • QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.223, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação ONCOEVIDA de Assistência e Prevenção do Câncer e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como entidade de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO ONCOEVIDA DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO DO CÂNCER, com sede e foro jurídico na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Governador

LEI Nº 10.224, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Actio 4C Vox do Aposentado de Búzios e Adjacências - ABUZADA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como entidade de Utilidade Pública Estadual a ACTIO AC VOX DO APOSENTADO DE BÚZIOS E ADJACÊNCIAS - ABUZADA, com sede e foro jurídico no município de Nísia Floresta, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Governador

LEI Nº 10.225, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Rural de Umburana - ADRU e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE UMBURANA - ADRU, com sede e foro jurídico no município de Santo Antônio, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Governador

LEI Nº 10.226, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o INSTITUTO GENTIL, com sede e foro jurídico na cidade de Campo Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Governador

LEI Nº 10.227, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJAZEIRAS - ACQC, com sede e foro jurídico no município de Santo Antônio, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Governador

Retificação do Decreto nº 27.151 de 24/07/2017
Publicado no Diário Oficial de 25/07/2017

ONDE SE LÊ:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.152 de 27 de janeiro de 2017, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nº 155.868/2017 - 3 - SESAP,

LEIA-SE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.152 de 27 de janeiro de 2017, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nº 126.978/2017 - 7 - EMATER, 154.999/2017 - 1 - SESAP e 155.868/2017 - 3 - SESAP.

DECRETO Nº 27.153, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Renovação do Reconhecimento do Curso de Matemática - Licenciatura Plena - ministrado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no Campus Central de Mossoró/RN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012,

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 28 de junho de 2017, na qual acolheu o Parecer nº 02/2017, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 012/2016-CEE/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º A Renovação de Reconhecimento do Curso de Matemática - Licenciatura Plena, ministrados pela UERN, no Campus Central de Mossoró/RN.

Art. 2º O prazo de validade da renovação do Reconhecimento do Curso de que trata o artigo anterior será de 04 (quatro) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

DECRETO Nº 27.154, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Renovação do Reconhecimento do Curso de Letras - Língua Portuguesa e suas respectivas Literaturas - modalidade Licenciatura - ministrado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no Campus Avançado de Açu/RN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012,

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 12 de julho de 2017, na qual acolheu o Parecer nº 03/2017, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 013/2016-CEE/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º A Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras - Língua Portuguesa e suas respectivas Literaturas - modalidade Licenciatura, ministrado pela UERN, no Campus Avançado de Açu/RN.

Art. 2º O prazo de validade da renovação do Reconhecimento do Curso de que trata o artigo anterior será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

DECRETO Nº 27.155, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Renovação do Reconhecimento do Curso de Letras - Língua Inglesa e suas respectivas Literaturas - modalidade Licenciatura - ministrado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no Campus Avançado de Açú/RN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012,

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 12 de julho de 2017, na qual acolheu o Parecer nº 04/2017, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 014/2016-CEE/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25/07/2017.

D E C R E T A :

Art. 1º A Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras - Língua Inglesa e suas respectivas Literaturas - modalidade Licenciatura, ministrado pela UERN, no Campus Avançado de Açú/RN.

Art. 2º O prazo de validade da renovação do Reconhecimento do Curso de que trata o artigo anterior será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

DECRETO Nº 27.156, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 161.024,47 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.152 de 27 de janeiro de 2017, Combinado com o Decreto 26.688, de 24 de fevereiro de 2017, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 147.236/2017 - 2 - SESED.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 161.024,47 (cento e sessenta e um mil, vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 207AN/0170

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo								
21132	66 181 617 1320000	0001	Modernização do Sistema de Comunicação de Segurança Pública					
				339039	3	100	1	161.024,47
Total								161.024,47

Redução								
21132	66 181 617 1381000	0001	Aquisição, Recuperação e Manutenção de Aeronave					
				317030	3	100	1	161.024,47
Total								161.024,47

DECRETO Nº 27.157, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 331.384,64 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida nas Leis nº 10.152 de 27 de janeiro de 2017 e Lei nº 10.187, de 18 de maio de 2017, Combinado com o Decreto 26.688, de 24 de fevereiro de 2017, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 146.441/2017 - 1 - SAPE.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 331.384,64 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 207AN/01706

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo								
17101	20 122 100 2 520000	0001	Manutenção e Funcionamento					
				339014	2	100	1	30.000,00
				339030	2	100	1	23.985,94
				339033	2	100	1	30.000,00
				339039	2	100	1	249.298,66
Total								331.384,64

Redução								
17131	20 128012 10815000	6001	Capacitação de Pescadores Piscicultores					
				449032	3	105	1	26.000,00
17131	20 544012 10405000	6001	Construção de Sistemas de Pisos					
				449039	3	105	1	30.000,00
20 544012 18505000	6001	Construção de Pequenas Barragens						
				449051	3	105	1	50.000,00
17131	20 603012 10815000	6001	Ampliação da Produtividade Físiq. Ativos da Agricultura Irrigada					
				449051	3	105	1	50.000,00
17131	20 605012 18652000	6001	Fortalecimento da Cadêria Produtiva da Fruticultura					
				449051	3	105	1	40.000,00
20 605012 18652000	6001	Fortalecimento da Produtividade de Produtos Orgânicos						
				449051	3	105	1	10.000,00
17131	20 608012 18677000	6001	Validação de Projetos Aquícolas de Viveiros em Tanques Recrios ou Escavados					
				449039	3	105	1	3.384,64
17131	20 607012 10037000	6001	Construção de Barragem para Captação de Água					
				449051	3	105	1	19.000,00
20 607012 13730200	6001	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços						
				449039	3	105	1	49.000,00
20 607012 18659000	6001	Incentivo à Produção de Pastagem Irrigada para Alimentação Animal						
				449051	3	105	1	30.000,00
20 607012 18659000	6001	Desenvolvimento de Métodos Adequados de Irrigação em Benefício da Estação Produtiva						
				449051	3	105	1	10.000,00
17131	20 752012 19705000	6001	Conexão de Redes de Energia Elétrica					
				449039	3	105	1	10.000,00
17131	20 752012 10039000	6001	Assistência à Biotecnologia, Captação de Ovos, Cultura, Surocultura, Aquicultura e Escalaçãocultura					
				449051	3	105	1	50.000,00
Total								331.384,64

DECRETO Nº 27.158, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.174.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida nas Leis nº 10.152 de 27 de janeiro de 2017 e Lei nº 10.187, de 18 de maio de 2017, Combinado com o Decreto 26.688, de 24 de fevereiro de 2017, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nº.s 157.294/2017 - 3 - JUCERN, 156.370/2017 - 4 - SEPLAN e 158.068/2017 - 7 - ARSEP.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante:
(84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessora de Comunicação Social - Juliska Azevedo
Diretor Geral - Maria Suzanne Noronha e Sousa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/columaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do diaR\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA
Coleção com 94 CD ROM - R\$ 1.410,00
Número Avulso - R\$ 15,00

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD